

Aposentadoria por invalidez acidentária: é concedido este benefício quando o INSS entende que o trabalhador não tem condições de exercer qualquer tipo de trabalho. Para ter este benefício o trabalhador deve pedir a seu médico que solicite por escrito ao perito do INSS a aposentadoria.

Alguns outros direitos que são importantes para o trabalhador

- Todo paciente deve receber atestado de afastamento sempre que for diagnosticada incapacidade para o trabalho;
- O paciente deve ser informado sobre as prováveis causas de sua doença e as condições de trabalho que coloquem em risco sua saúde;
- O paciente tem o direito de ter seu prontuário médico elaborado de forma legível e de consultá-lo a qualquer momento;
- A empresa deve informar o trabalhador sobre todos os riscos que ele está exposto inerente ao trabalho.
- O trabalhador pode se recusar a trabalhar se estiver exposto a um risco grave e iminente sem perder nenhum direito, podendo procurar seu Sindicato, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e ou Ministério do Trabalho e Emprego de sua Região que podem requerer a interdição de máquina, setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho quando este põe em risco à saúde ou vida seus empregados.



Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Saúde



Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Registro

Rua Filomena Aby Azar, nº 45 - Centro - Registro SP

Fone: 3822-2290 / 3821-2812

saudedotrabalhador_rgt@yahoo.com.br

cerestregistro@terra.com.br

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Direito e Deveres dos Trabalhadores



CEREST - REGISTRO

Direitos

- O trabalhador tem direito a ter sua carteira de trabalho e previdência social assinada desde o primeiro dia;
- Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- Passar por um exame admissional, periódico e demissional;
- Férias de 30 dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- Horas extras pagas com acréscimo de 50% do valor da hora normal;
- Adicional noturno de 20% se trabalha entre às 22:00 e 5:00 hs;
- Licença maternidade de 120 dias com garantia de emprego até de 5 meses após o parto;
- Seguro-desemprego;
- Aviso prévio de 30 dias antes da demissão.
- Licença paternidade de 5 dias corridos;
- Vale transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- FGTS: que é o depósito de 8% do salário em conta bancária a favor do empregado;
- Salário pago até o 5º dia útil do mês;
- 13º salário: o pagamento da 1ª parcela deve ser efetuado até o dia 30 de novembro, e segunda, parcela até 20 de dezembro;
- Pagamento de adicional para as atividades penosas, insalubres ou perigosas; Receber instruções em matéria de segurança e saúde, bem como orientação para atuar no processo de implementação das medidas de prevenção que serão adotadas pelo (a) empregador (a);
- Descanso de uma hora para repouso ou alimentação em jornada de duração superior a seis hora;
- Garantia de salário família para menores de 14 anos;
- Ambientes seguros e saudáveis;
- Direito a aposentaria;
- Direito a receber gratuitamente E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) adequado ao risco, em perfeito de conservação e funcionamento.

Deveres do Trabalhador para com o Empregador

- Cumprir as determinações sobre as formas seguras de desenvolver suas atividades, especialmente quanto às Ordens de Serviços;
- Adotar as medidas de proteção determinadas pelo (a) empregador (a) sob pena de constituir-se ato faltoso a recusa injustificada;
- Submeter-se aos exames médicos, previsto nas Normas Regulamentadoras - NR do MTE;
- Observância das instruções expedidas pelo (a) empregador (a);
- Acatar e cumprir com presteza às ordens recebidas de seus superiores;
- Desempenhar seu trabalho com zelo;
- Ter a devida consideração aos (as) seus (suas) superiores hierárquicos (as) e colegas de serviço;
- Zelar pela boa ordem e limpeza do local de trabalho;
- Trabalhar com a necessária atenção a fim de evitar danos e prejuízos à bens matérias;
- Trabalhar com segurança de forma a evitar acidentes pessoas ou com colegas de serviço;

Benefícios pagos pelo INSS ao trabalhador em decorrência de acidente ou doença relacionada ao trabalho

Auxílio-Doença: pode ser concedido pela forma de pagamento como auxílio-doença acidentário. O auxílio-doença acidentário é pago quando o acidente ou doença é resultado do ambiente ou processo do trabalho que a pessoa realizava. Se o trabalhador ficar afastado de suas atividades de trabalho para qual foi emitida a CAT, caracterizada pelo INSS terá direito à estabilidade no emprego pelo período de 12 meses após a alta do INSS.

Aposentadoria por invalidez acidentária: é concedido este benefício quando o INSS entende que o trabalhador não tem condições de exercer qualquer tipo de trabalho. Para ter este benefício o trabalhador deve pedir a seu médico que solicite por escrito ao perito do INSS a aposentadoria.